

Voto Vogal

1. Acompanho o relator para referendar a medida cautelar, com a ressalva de que reservo a possibilidade de revisitar o tema da educação especial de pessoas com deficiências que afetam a comunicação, e em particular no que diz respeito à educação bilíngue de surdos, no julgamento do mérito da presente demanda.

2. Como registrado pelo Min. Dias Toffoli na decisão de concessão da cautelar, o modelo de educação inclusiva – de acordo com o qual alunos com e sem deficiência devem conviver no mesmo ambiente escolar – é resultado de um processo de conquistas sociais e deve ser priorizado. Com efeito, a Organização das Nações Unidas – ONU recomenda o modelo de educação inclusiva, em linha com a orientação adotada pelo relator.

3. Não obstante, considero relevante pontuar que existe um amplo debate a respeito da adequação das escolas bilíngues para surdos que utilizam a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Há entidades representativas da comunidade surda que sustentam que tais alunos se desenvolvem melhor nas escolas que adotam a LIBRAS como primeira língua e o Português como segunda língua, e registram a existência de estudos nesse sentido. Existem, inclusive, entidades que sustentam que os surdos se identificam como uma minoria linguística, de forma que as escolas bilíngues de surdos poderiam ser comparadas a escolas internacionais (e.g. escolas americanas e francesas que funcionam no Brasil). Nesse sentido é a manifestação da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS (Doc. 207), do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES [1] e, no contexto internacional, da Federação Mundial de Surdos, da Federação Mundial de Surdocegos e da *International Disability Caucus* (IDC) [2] .

4. Portanto, voto no sentido de referendar a medida cautelar, com a ressalva a respeito da possibilidade de revisitar a matéria relativa à educação de alunos que possuem especificidades relacionadas à comunicação no julgamento do mérito desta ação.

Notas de rodapé

[1] Ofício nº 341/2020/DG/INES.

[2] Ilias Bantekas, Michael Ashley Stein, Dimitris Anastasiou (Ed.). The UN Convention on the Rights of Persons with Disabilities – A Commentary, Oxford University Press: 2018. p. 698.

Plenário Virtual - minuta de voto - 18/12/20 20:07